



LEI N.º 4.931 DE 19 DE Junho DE 19 97

Reconhece de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade Lagoinha.

PUBLICADO

D. Oficial nº 115 de 19/06/

19 97

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade Lagoinha, município de Caracol - Piauí.

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior, ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 19 de Junho
de 1997.

Osmeir Antonio de Azevedo
GOVERNADOR DO ESTADO

João Afonso Aguiar
SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI N.º 4.931 DE 19 DE Junho DE 19 97

Reconhece de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade Lagoinha.

PUBLICADO

D. Oficial nº 115 de 19/06/

19 97

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade Lagoinha, município de Caracol - Piauí.

Art. 2º - A entidade de que trata o artigo anterior, ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 19 de Junho
de 1997.

Osmeir Antônio de Araújo
GOVERNADOR DO ESTADO

João Afonso Aguiar
SECRETÁRIO DE GOVERNO